

**Edital nº 05 de 23 de setembro de 2020**

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE MEDIADOR DIGITAL PARA AUXÍLIO A ESTUDANTES  
NA UTILIZAÇÃO DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
(TDIC's) DURANTE O ERE NO CONTEXTO DA PANDEMIA COVID-19**

**Processo: 23223.004204/2020-52**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 12-04-2017, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 72, de 13.04.2017, Seção 2, página 01, e o Diretor do Campus Avançado Ubá, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 381, de 12-04-2017, publicada no Diário Oficial da União, Edição 74, 18-04-2017, Seção 2, página 25, considerando a Portaria nº 544, de 16 de Junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid- 19, a Portaria-R nº 383 de 16 de junho de 2020 que institui o Projeto Reencontro no âmbito do IF Sudeste MG, Portaria nº 617 de 3 de agosto de 2020 que dispõe sobre as aulas nos cursos de educação profissional técnica de nível médio, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19 e as Resoluções CONSU nº 32 e nº 33, de 28 de agosto de 2020 que dispõe de sobre o Regulamento do Ensino Remoto Emergencial – ERE para os cursos do IF Sudeste MG, pelo presente edital, torna público os procedimentos de inscrições e seleção de mediador digital.

## **1. DA FINALIDADE**

- 1.1. O processo de seleção de alunos do IF Sudeste MG para atuarem como Mediadores Digitais tem por finalidade selecionar aqueles estudantes que tenham o conhecimento e capacidades de apoiar os demais colegas estudantes nas rotinas relacionadas à retomada das atividades acadêmicas, no âmbito do Ensino Remoto Emergencial - ERE relacionadas à utilização de Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC's).
- 1.2. No momento de retomada das atividades acadêmicas, é fundamental darmos apoio para aqueles estudantes com maior dificuldade para lidar com os recursos tecnológicos que serão utilizados ao longo do ERE.

## **2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. O candidato deve estar regularmente matriculado em um dos cursos de formação inicial e continuada, cursos técnicos (integrado ou concomitante/subsequente), de graduação ou de pós-graduação oferecidos pelo IF Sudeste MG.



- 2.2. Ter disponibilidade de computador ou notebook com acesso à Internet para desempenhar os trabalhos de mediação digital.
- 2.3. Ter conhecimentos e habilidades de ferramentas tecnológicas a serem utilizadas ao longo do período de Ensino Remoto Emergencial - ERE, conforme Resolução CONSU nº 32/2020.
- 2.4. Ter a disponibilidade de 6 (seis) horas semanais para se dedicar às atividades da mediação digital, divididas entre atendimento e alinhamento com o a comissão de seleção e acompanhamento.
- 2.5. Não estar cumprindo suspensão conforme previsto no art. 20 do Regulamento de Conduta Discente do IF Sudeste MG.
- 2.6. Não estar recebendo bolsa de auxílio financeiro, seja em participação em projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão, monitoria, ou qualquer outra bolsa ofertada pelo IF Sudeste MG, com exceção das bolsas da Assistência Estudantil.
- 2.7. É recomendado, aos interessados acessar e visualizar os vídeos sobre as Funcionalidades do SIGAA disponibilizados pelo IF Sudeste MG, através do link <https://cutt.ly/SfR7kcA>

### **3. DA INSCRIÇÃO**

- 3.1. As inscrições deverão ser feitas acessando o formulário no link: <https://forms.gle/vT2stWFRBhgegTYx7>
- 3.2. Não serão aceitas informações enviadas por qualquer outro meio que não seja o formulário de inscrições.
- 3.3. Caso exista mais de uma inscrição realizada para uma mesma matrícula, será considerada a primeira inscrição enviada pelo formulário.
- 3.4. No momento da inscrição, o estudante deverá informar o curso no qual está matriculado. Caso o estudante esteja matriculado em mais de um curso no IF Sudeste MG, ele deverá optar por um dos cursos no momento da inscrição.
- 3.5. O estudante automaticamente irá concorrer para a vaga disponível para o seu curso. Caso existam vagas disponíveis em outros cursos, o estudante classificado poderá ser consultado sobre a possibilidade de ser Mediador Digital em um destes cursos.
- 3.6. Inscrições no formulário com informações incorretas, como número de matrícula, nome do aluno, etc., serão desconsideradas.



- 3.7. Ao realizar a inscrição, por meio do formulário, o estudante declara ter conhecimento e habilidades nas ferramentas citadas no conjunto de vídeos citados no item 2.7.
- 3.8. Ao realizar a inscrição, por meio do formulário, o estudante declara estar ciente de todas as condições e cláusulas previstas no Edital.
- 3.9. No momento da inscrição, o estudante passará por uma avaliação de conhecimentos técnicos sobre as ferramentas disponíveis na Turma Virtual do SIGAA. A avaliação será realizada por meio de formulário eletrônico com questões de múltipla escolha.

#### **4. DA SELEÇÃO**

- 4.1. O número de estudantes bolsistas selecionados será de acordo com a disponibilidade financeira do IF Sudeste MG.
- 4.2. A seleção dos estudantes será com base na pontuação obtida na avaliação técnica, realizada no ato da inscrição, com pontuação máxima de 25 pontos.
- 4.3. Serão considerados classificados, aqueles estudantes que obtiveram pontuação igual ou superior a 15 pontos na avaliação.
- 4.4. Caso haja empate na pontuação de dois ou mais alunos, o CRE, será utilizada como critério de desempate.
- 4.5. Permanecendo o empate a ordem de inscrição deverá ser utilizada como critério final de desempate.

#### **5. DAS VAGAS E DAS BOLSAS**

- 5.1. A bolsa será de R\$ 100,00 (cem reais) mensais e, paga, preferencialmente por meio de crédito em conta corrente, nos meses de outubro a dezembro.
- 5.2. As vagas disponíveis para o campus Avançado Ubá estão relacionadas no Quadro 1.

Quadro 1: Cursos e vagas

<b>Curso</b>	<b>Vaga</b>
Curto Técnico Concomitante/ Subsequente em Desenvolvimento de Sistemas	1 vaga
Curto Técnico Concomitante/ Subsequente em Administração	1 vaga



- 5.3. A bolsa não poderá ser acumulada com outra, ainda que de espécie diferente, com exceção da bolsa de Assistência Estudantil.
- 5.4. Os estudantes terão direito ao benefício de acordo com a disponibilidade financeira e com a sua respectiva classificação final no edital.

## **6. DO VOLUNTARIADO**

- 6.1. Será considerado voluntário, aquele estudante que atender a todos os seguintes critérios:
  - I. Ter sido classificado no edital.
  - II. Não haver disponibilidade financeira para concessão de bolsa de auxílio financeiro para a vaga na qual foi inscrito.
  - III. Interesse do aluno em ser mediador digital voluntário para aquele determinado curso.
- 6.2. Mesmo que as vagas destinadas ao curso estejam preenchidas, caso seja de interesse da coordenação do curso, a comissão de seleção e acompanhamento poderá verificar o interesse de outros alunos selecionados em atuarem como mediadores digitais voluntários.
- 6.3. A consulta aos estudantes sobre o interesse em ser voluntário será feita por ordem de classificação.
- 6.4. Os compromissos e responsabilidades assumidas pelos voluntários serão as mesmas das assumidas pelos mediadores digitais bolsistas.

## **7. DO RESULTADO E DOS RECURSOS**

- 7.1. O resultado final de classificação será publicado na página do edital 05/2020 com as seguintes indicações:
  - I. **CONTEMPLADO:** estudante classificado no edital e que tenha sido contemplado para receber o auxílio financeiro, de acordo com a disponibilidade financeira do campus.
  - II. **LISTA DE ESPERA:** estudante que tenha sido classificado no edital, porém devido à sua posição na classificação geral ou a limitação de disponibilidade financeira, não será contemplado com a bolsa no momento.
  - III. **DESCLASSIFICADO:** estudante que não atendeu a algum requisito do edital.



- 7.2. Os estudantes da lista de espera, poderão ser convocados e contemplados no futuro, caso haja disponibilidade financeira ou cancelamento do aluno bolsista contemplado para a mesma vaga.
- 7.3. Após a publicação do resultado final, o estudante bolsista contemplado deverá preencher os documentos abaixo e enviá-los para a Comissão de seleção e acompanhamento (e-mail: [dde.uba@ifsudemtemg.edu.br](mailto:dde.uba@ifsudemtemg.edu.br)):
- I. Termo de responsabilidade (Anexo II);
  - II. Formulário de identificação do estudante e conta, para recebimento da bolsa (Anexo III).
- 7.4. Após a publicação do resultado final, o estudante voluntário selecionado deverá preencher o termo de responsabilidade (Anexo II) e enviá-lo para a Comissão de seleção e acompanhamento (e-mail: [dde.uba@ifsudemtemg.edu.br](mailto:dde.uba@ifsudemtemg.edu.br)):
- 7.5. O recurso contra o resultado provisório deverá ser apresentado exclusivamente mediante preenchimento e envio do formulário padrão (Anexo IV) para o e-mail [dde.uba@ifsudemtemg.edu.br](mailto:dde.uba@ifsudemtemg.edu.br), dentro do prazo estipulado no cronograma. No assunto do e-mail deve ser "RECURSO - EDITAL MEDIADOR DIGITAL".
- 7.6. E-mails recebidos com interposição de recursos sem ter anexado o formulário do Anexo IV devidamente preenchido, será desconsiderado.
- 7.8. Do resultado final, não caberá recursos.

## **8. DOS COMPROMISSOS DO MEDIADOR DIGITAL**

O estudante selecionado como bolsista ou como voluntário se compromete a atuar como mediador digital, desempenhando as seguintes atribuições:

- I. Estar disponível para atendimentos aos alunos que apresentarem dificuldades no uso das TDIC's durante o Ensino Remoto Emergencial - ERE, dentro do tempo de dedicação semanal especificado neste edital.
- II. Estar disponível para contato (telefônico, e-mail ou aplicativo de mensagem) com o coordenador do curso vinculado à vaga para o qual foi selecionado e com a comissão de seleção e acompanhamento.
- III. Participar de reuniões e capacitação quando convocado.
- IV. Estar atento às orientações e solicitações do Núcleo de Ações Inclusivas, quando houver discente público-alvo da educação especial.
- V. Auxiliar os alunos dos cursos sob sua mediação no uso das TDICs.
- VI. Estar em contato permanente com os estudantes para levantamento e identificação da necessidade de auxílio.



- VII. Preencher e encaminhar para a comissão de seleção e acompanhamento, relatório semanal dos atendimentos realizados, identificando o problema do aluno, assim como a solução encontrada, conforme modelo do Anexo V.
- VIII. Preencher e encaminhar para o coordenador do curso e para o Núcleo de Ações Inclusivas, relatório semanal dos atendimentos realizados aos alunos público alvo da educação especial, conforme modelo do Anexo V.

## **9. DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

O estudante terá suas atividades suspensas e a bolsa cancelada quando:

- I. Deixar de realizar as atribuições previstas neste edital.
- II. Tiver sua matrícula trancada, suspensa ou cancelada por qualquer motivo.
- III. Solicitar transferência para outra instituição de ensino, curso ou campus.
- IV. Solicitar espontaneamente o cancelamento à comissão de seleção e acompanhamento, que irá tomar as medidas cabíveis.
- V. Solicitação, devidamente fundamentada, do coordenador do curso à comissão de seleção e acompanhamento, que irá tomar as medidas cabíveis.
- VI. A exemplo de quando os trabalhos do mediador digital já não são mais imprescindíveis em razão da falta de demanda.

## **10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

10.1. A partir da publicação deste edital, a Direção de Ensino ou órgão equivalente conjuntamente com a Direção de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ou órgão equivalente, solicitará a criação da Comissão de seleção e acompanhamento dos trabalhos relacionados ao edital.

10.2. São responsabilidades da comissão para a seleção dos mediadores:

- I- Esclarecer dúvidas recebidas pelo e-mail disponibilizados para contato neste edital.
- II- Encaminhar casos omissos para análise por parte da Pró-reitoria de Ensino.
- III- Receber e processar as inscrições.
- IV- Consolidar os resultados das avaliações realizadas pelos inscritos.
- V- Publicar os resultados provisórios.
- VI- Analisar recursos interpostos ao resultado provisório.
- VII- Publicar dos resultados finais.
- VIII- Publicar a relação de estudantes que serão contemplados com bolsas.
- IX- Sondar e publicar a relação de estudantes voluntários.
- X- Receber documentação encaminhada pelos estudantes contemplados com bolsa e pelos estudantes voluntários.
- XI- Receber pedidos de cancelamento de bolsas, seja dos estudantes bolsistas ou do coordenador de curso, e proceder com o cancelamento destas bolsas.
- XII- Receber e arquivar relatórios semanais.



XIII- Dentre outras atividades relacionadas à operacionalização do edital e das atividades de mediação digital.

10.3. São responsabilidades da comissão para o acompanhamento dos mediadores:

- I- Acompanhar as atividades dos estudantes bolsistas e voluntários de todos os cursos.
- II- Apoiar e orientar os mediadores digitais.
- III- Articular junto às coordenações dos cursos a oferta de treinamento ao mediador digital em alguma ferramenta específica que será utilizada ao longo do ERE, para que o mediador digital tenha a capacidade de auxiliar os demais estudantes na sua utilização.
- IV- O Núcleo de Ações Inclusivas subsidiará o apoio e orientação aos mediadores digitais, quando necessário.
- V- O mediador digital deverá reportar ao coordenador de curso toda dificuldade encontrada no desempenho das atividades de mediação e, quando necessário, ao Núcleo de Ações Inclusivas.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O aluno não terá nenhum vínculo empregatício com o Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais.

11.2. Dúvidas sobre o edital poderão ser encaminhadas para o e-mail [dde.uba@ifsudemtemg.edu.br](mailto:dde.uba@ifsudemtemg.edu.br).

11.3. Os casos omissos serão tratados pela Pró-Reitoria de Ensino.

Ubá, 24 de setembro de 2020.

Charles Okama de Souza  
Reitor do IF Sudeste MG

Eduardo Pereira Rocha  
Diretor Geral do Campus Avançado Ubá





### Anexo I - Cronograma

<b>Atividade</b>	<b>Data Prevista</b>
Publicação do edital	<b>24.09.2020</b>
Inscrições	<b>24 a 28.09.2020</b>
Divulgação do resultado provisório de classificação dos inscritos	<b>29.09.2020</b>
Interposição de recursos	<b>30.09 e 01.10.2020</b>
Divulgação do resultado final de classificação dos inscritos	<b>02.10.2020 após às 17h</b>
Divulgação dos classificados que receberão bolsa de auxílio financeiro	<b>02.10.2020 após às 17h</b>
Consulta de interesse a possíveis voluntários	<b>05.10.2020</b>
Divulgação dos mediadores digitais voluntários	<b>06.10.2020 após às 17h</b>
Início das atividades	<b>07.10.2020</b>





## Anexo II - Modelo do Termo de Responsabilidade

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, eu, \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, estudante(a) regularmente matriculado (a) no Curso \_\_\_\_\_, do campus \_\_\_\_\_ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais-IF Sudeste MG, tendo sido selecionado(a) como mediador digital para o curso \_\_\_\_\_, comprometo-me a seguir rigorosamente as normas do edital.

Para tanto, assumo plena responsabilidade por minhas atividades de apoio às Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs), e, ainda, declaro estar ciente de que o exercício da mediação não gera vínculo empregatício.

Estou ciente de que deverei cumprir jornada de 06 (seis) horas semanais, distribuídas conforme a necessidade dos estudantes, sem prejuízo de minhas atividades escolares regulares. Também estou ciente do meu compromisso de agir com responsabilidade, respeito e atenção para com os alunos atendidos por mim, enquanto mediador digital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.  
(local) (dia) (mês)



**Anexo III - Formulário de Identificação do Estudante e Conta**

IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE E PAGAMENTO DA BOLSA		
Nome completo:		
E-mail:		
CPF:	DDD:	Telefone:
Banco*:	Nº da agência*:	Conta Corrente*:
IDENTIFICAÇÃO DO CURSO		
( ) Técnico	( ) Graduação	( ) Pós-Graduação
Curso:		
Campus:		

\* para o pagamento de bolsa, a conta informada não pode ser conta poupança, conta conjunta, nem conta em nome de terceiros.



## **Anexo IV - Formulário de Interposição de Recursos**

### **Orientações para Interposição do Recurso**

#### **1. Identificação do elaborador do recurso**

Nome completo:

Campus:

Curso:

#### **2. Solicitação**

Solicito a revisão do resultado provisório da pontuação atribuída para inscrição submetida ao Edital n° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ para seleção Mediador Digital, conforme argumentação apresentada neste recurso.

#### **3. Argumentação para o pedido de recurso**

*(identificar o(s) critério(s) em desacordo e justificar a solicitação de revisão de pontuação)*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.  
(local) (dia) (mês)



### Anexo V - Formulário de Relatório de Atividades Semanais

Identificação do Mediador Digital	
Nome	
Matrícula	
Curso	

Relatório Semanal	
Período	dd/mm a dd/mm
<b>Atendimento 1</b>	
Nome Aluno Atendido	
Situação Identificada	
Solução Apresentada	
<b>Atendimento 2</b>	
Nome Aluno Atendido	
Situação Identificada	
Solução Apresentada	
<b>Atendimento n</b>	
Nome Aluno Atendido	
Situação Identificada	
Solução Apresentada	
<b>Problemas identificados ao longo da semana</b>	
<i>(relatar problemas identificados pelo mediador digital que possam ter prejudicado a assistência aos alunos, como falta de internet, problemas com equipamentos, etc.)</i>	



**Anexo VI - Informações dos alunos a serem atendidos**

Relação de alunos do Curso <b>XXXX</b>			
Matrícula	Nome	E-mail	Contato